

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR004997/2017  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/12/2017  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR079612/2017  
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.024621/2017-41  
DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46212.022898/2017-39  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13/11/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ n. 75.423.723/0001-00, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). EDILSON JOSE VIEIRA;

FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COM DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.690.395/0001-63, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VICENTE DA SILVA;

E

SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE FOZ DO IGUAÇU E REGIAO, CNPJ n. 75.431.809/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2017 a 31 de maio de 2019 e a data-base da categoria em 01º de junho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **O presente Termo Aditivo, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados no Comércio do Plano da CNTC**, com abrangência territorial em **Foz Do Iguaçu/PR, Itaipulândia/PR, Santa Terezinha De Itaipu/PR e São Miguel Do Iguaçu/PR**.

## RELAÇÕES SINDICAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PATRONAL

Fica excluída da representatividade do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Foz do Iguaçu e Região – SINDILOJAS a seguinte categoria: **Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Mercados, Supermercados, Minimercados e Hipermercados**, em face de representatividade específica por outro sindicato, o Sindicato do Comércio Varejista de Mercados, Minimercados, Supermercados e Hipermercados do Estado do Paraná - SISMEPAR, inscrito no CNPJ sob nº 10.992.464/0001-85, Cod. Sind. 000.000.000.26762-7.

### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO CLÁUSULA 33ª DA CCT

Considerando a alteração acima declinada, fica excluído o parágrafo terceiro da cláusula trigésima terceira da Convenção Coletiva de Trabalho.

## **CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CLÁUSULA 50ª DA CCT**

Fica excluída a representatividade do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Foz do Iguaçu e Região - SINDILOJAS descrita nesta cláusula no tocante ao **Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Mercados, Supermercados, Minimercados e Hipermercados.**

## **CLÁUSULA SEXTA - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrange também o Município de Itaipulândia (PR), representado pela Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Paraná.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019, permanecem em vigor, excluídas aquelas que conflitem com os ditames ora celebrados.



**EDILSON JOSE VIEIRA  
VICE-PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FOZ DO IGUACU**

**VICENTE DA SILVA  
PRESIDENTE  
FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COM DO ESTADO DO PARANA**

**CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE  
SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE FOZ DO IGUACU E REGIAO**

## **ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.